



EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2022

(DO PROJETO DE LEI Nº 169/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02.181.976/0001-33

APROVADO

BM 23/06/2022

Suprime a redação do parágrafo único do Art. 27 do Projeto de Lei do Executivo 21/2022.

REIJANE BEZERRA DE PINHO LEMOS DE AGUIAR, vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte emenda supressiva:

Art. 1º Fica suprimido o §2º do Art. 27 do Projeto de Lei nº 169/2022 com a seguinte redação:

"§2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em **27 de maio de 2022.**

Reijane B. de Pinho Lemos de Aguiar

REIJANE BEZERRA DE PINHO LEMOS DE AGUIAR

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proteger garantias constitucionais de servidores públicos, sendo que a faculdade conferida pela proposta legislativa que ora se busca a supressão, afronta a CF/88, maiormente nos seguintes dispositivos: Art. 5º, XXXVI - **a lei não prejudicará o direito adquirido**, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada e Art. 37, XV. "**os subsídios e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis**", portanto, padece de vício formal de inconstitucionalidade.

Reubi em 06/06/22